



PROCESSO Nº 632/14

PROTOCOLO Nº 12.121.309-5

PARECER CEE/CEMEP Nº 613/14

APROVADO EM 16/09/2014

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA  
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL MENDES GONÇALVES – ENSINO  
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: GUAÍRA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em  
Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios,  
subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: DENYSE PETTERLE MANFROI

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 603/14-SUED/SEED, de 06/05/14, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Toledo, em 29/10/13, de interesse do Colégio Estadual Mendes Gonçalves – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Guaíra, mantido pelo Governo do Estado do Paraná que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 5715/11, de 07/12/11, pelo prazo de cinco anos, a partir da publicação em DOE, de 02/02/12 a 02/02/17.

O Curso Técnico em Administração – Área Profissional: Gestão, subsequente ao Ensino Médio, foi reconhecido pela Resolução Secretarial n.º 5784/08, de 15/12/08, pelo prazo de cinco anos, a partir da data da Resolução, de 15/12/08 até 15/12/13. Foi adequado à Deliberação nº 04/08-CEE/PR pelo Parecer CEE/CEB nº 588/09, de 07/12/09, ficando inserido no Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios.

#### **1.1 Dados Gerais do Curso (fl. 24 e130)**

Curso: Técnico em Administração  
Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios  
Regime de funcionamento: 2ª a 6ª feira, noturno  
Regime de matrícula: semestral  
Carga horária: 1000 horas



PROCESSO N° 632/14

Período de integralização do curso: mínimo de 03 semestres e máximo de acordo com a legislação vigente  
Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Médio  
Número de vagas: 45 vagas semestrais  
Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio

### **1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl. 337)**

O Técnico em Administração domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural, utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual moral para acompanhar as mudanças, de modo a intervir no mundo do trabalho. Executa funções de apoio administrativo: protocolo e arquivo, confecção e expedição de documentos administrativos e controle de estoques. Opera sistemas de informações gerenciais de pessoal e material. Utiliza ferramentas da informática básica, como suporte às operações organizacionais.



PROCESSO N° 632/14

### 1.3 Matriz Curricular (fl.171)

MATRIZ CURRICULAR						
Estabelecimento: COLÉGIO ESTADUAL MENDES GONÇALVES - EFMP						
Município: GUAÍRA/PR						
Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO						
Forma: SUBSEQUENTE			Implantação gradativa a partir do ano: 2010			
Turno: NOITE			Carga Horária: 1200h/a – 1000horas			
Módulo : 20			Organização: SEMESTRAL			
DISCIPLINAS	SEMESTRES			Hora/aula	Horas	
	1º	2º	3º			
1	Administração de Produção de Materiais	2	3	100	83	
2	Administração Financeira e Orçamentária	3		60	50	
3	Comportamento Organizacional			60	50	
4	Contabilidade		3	100	83	
5	Elaboração e Análise de Projetos			40	33	
6	Estatística Aplicada	3		60	50	
7	Fundamentos do Trabalho	2		40	33	
8	Gestão de Pessoas		3	100	83	
9	Informática	2	2	80	67	
10	Introdução à Economia		3	100	83	
11	Marketing			60	50	
12	Matemática Financeira	2	2	80	67	
13	Noções de Direito e Legislação do Trabalho		2	100	83	
14	Organização, Sistemas e Métodos	3		60	50	
15	Prática Discursiva e Linguagem	3		60	50	
16	Teoria Geral da Administração		2	100	83	
TOTAL		20	20	20	1200	1000

*Neuza Maria Francisco Gil*  
Secretaria - RG: 1.876.258-7/PR  
Port. 191008 - DOE 10/12/2007

*Fernanda Francisca Rossetto*  
Diretora - RG 7.823.317-6/PR  
Res. 9909/08 - DOE 24/12/08

*Aparecido Mendes Candano*  
RG 4.103.044-8 - Decreto 436/07  
Chefe - NRE TDE00

Núcleo Regional de Ensino  
*Fernanda*  
Matriz Curricular



PROCESSO N° 632/14

#### **1.4 Certificação (fl. 294)**

O aluno ao concluir o curso de acordo com a organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Administração.

#### **1.5 Articulação com o Setor Produtivo**

A instituição de ensino mantém cooperação técnica com:

- CIEE Centro de Integração Empresa Escola do Paraná
- CIUNEM – Centro de Incentivo à União Empresa – Escola
- Fundação Conesul de Desenvolvimento
- Interlagos Veículos Ltda
- Regina Modas
- Comercial de Acabamento Delfino
- M.E. Rações Guaíra
- Jili Burk e Decorações

Os termos de cooperação técnica estão anexados às fls. 176 a 187 e 381 a 388.



PROCESSO N° 632/14

### 1.6 Relatório de Autoavaliação do Curso

**2010**

**SEMESTRE – 08/02/2010 a 16/07/2010**

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO SUBSEQUENTE ET GN – 0906

SEMESTRE	MATR	DESIST	REPR	TRANSF	CONCL
3º	17	4	-	-	13

Início no 1º semestre de 2009

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO SUBSEQUENTE ET GN – 0906

SEMESTRE	MATR	DESIST	REPR	TRANSF	CONCL
2º	32	9	2	1	20

Início no 2º semestre de 2009

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO SUBSEQUENTE ET GN – 0906

SEMESTRE	MATR	DESIST	REPR	TRANSF	CONCL
1º	50	17	1	-	32

Início no 1º semestre de 2010



PROCESSO N° 632/14

**2010**

**SEMESTRE – 16/08/2010 a 22/12/2010**

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO SUBSEQUENTE ET GN – 0906

SEMESTRE	MATR	DESIST	REPR	TRANSF	CONCL
3º	21	1	1	-	19

Início no 2º semestre de 2009

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO SUBSEQUENTE ET GN – 0906

SEMESTRE	MATR	DESIST	REPR	TRANSF	CONCL
2º	32	4	-	-	28

Início no 1º semestre de 2010

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO SUBSEQUENTE ET GN – 0906

SEMESTRE	MATR	DESIST	REPR	TRANSF	CONCL
1º	40	18	1	-	21

Início no 2º semestre de 2010



PROCESSO N° 632/14

**2011**

**SEMESTRE – 08/02/2011 a 06/07/2011**

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO SUBSEQUENTE ET GN – 0906

SEMESTRE	MATR	DESIST	REPR	TRANSF	CONCL
3º	26	1	-		25

Início no 1º semestre de 2010

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO SUBSEQUENTE ET GN – 0906

SEMESTRE	MATR	DESIST	REPR	TRANSF	CONCL
2º	19	3	-	-	16

Início no 2º semestre de 2010

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO SUBSEQUENTE ET GN – 0906

SEMESTRE	MATR	DESIST	REPR	TRANSF	CONCL
1º	40	16	1	-	23

Início no 1º semestre de 2011



PROCESSO N° 632/14

**2011**

**SEMESTRE – 25/07/2011 a 16/12/2011**

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO SUBSEQUENTE ET GN – 0906

SEMESTRE	MATR	DESIST	REPR	TRANSF	CONCL
3°	17	1	-	-	16

Início no 2º semestre de 2010

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO SUBSEQUENTE ET GN – 0906

SEMESTRE	MATR	DESIST	REPR	TRANSF	CONCL
2°	23	6	-	-	17

Início no 1º semestre de 2011

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO SUBSEQUENTE ET GN – 0906

SEMESTRE	MATR	DESIST	REPR	TRANSF	CONCL
1°	39	20	-	-	19

Início no 2º semestre de 2011





PROCESSO N° 632/14

**2012**

**SEMESTRE – 08/02/2012 a 04/07/2012**

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO SUBSEQUENTE ET GN – 0906

SEMESTRE	MATR	DESIST	REPR	TRANSF	CONCL
3º	17	1	-	-	16

Início no 1º semestre de 2011

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO SUBSEQUENTE ET GN – 0906

SEMESTRE	MATR	DESIST	REPR	TRANSF	CONCL
2º	21	1	-	-	20

Início no 2º semestre de 2011



PROCESSO N° 632/14

**2012**

**SEMESTRE – 23/07/2012 a 19/12/2012**

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO SUBSEQUENTE ET GN – 0906

SEMESTRE	MATR	DESIST	REPR	TRANSF	CONCL
3º	21	-	-	-	21

Início no 2º semestre de 2011

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO SUBSEQUENTE ET GN – 0906

SEMESTRE	MATR	DESIST	REPR	TRANSF	CONCL
1º	38	12	3	-	23

Início no 2º semestre de 2012



PROCESSO N° 632/14

**2013**

**SEMESTRE – 14/02/2013 a 10/07/2013**

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO SUBSEQUENTE ET GN – 0906

SEMESTRE	MATR	DESIST	REPR	TRANSF	CONCL
2º	24	3	1	-	20

Início no 2º semestre de 2012

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO SUBSEQUENTE ET GN – 0906

SEMESTRE	MATR	DESIST	REPR	TRANSF	CONCL
1º	40	15	1	-	24

Início no 1º semestre de 2013



PROCESSO Nº 632/14

**2013**

**SEMESTRE – 16/08/2013 a 18/12/2013**

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO SUBSEQUENTE ET GN – 0906

SEMESTRE	MATR	DESIST	REPR	TRANSF	CONCL
3º	21	-	-	-	21

Início no 2º semestre de 2012

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO SUBSEQUENTE ET GN – 0906

SEMESTRE	MATR	DESIST	REPR	TRANSF	CONCL
2º	25	4	2	-	19

Início no 1º semestre de 2013

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO SUBSEQUENTE ET GN – 0906

SEMESTRE	MATR	DESIST	REPR	TRANSF	CONCL
1º	42	18	5	-	19

Início no 2º semestre de 2013



PROCESSO N° 632/14

**2014**

**SEMESTRE – 10/02/2014 a 25/07/2014**

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO SUBSEQUENTE ET GN – 0906

SEMESTRE	MATR	DESIST	REPR	TRANSF	CONCL
3º	19	-	-	-	19

Início no 1º semestre de 2013

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO SUBSEQUENTE ET GN – 0906

SEMESTRE	MATR	DESIST	REPR	TRANSF	CONCL
2º	22	6	1	-	15

Início no 2º semestre de 2013



PROCESSO N° 632/14

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO SUBSEQUENTE ET GN – 0906

SEMESTRE	MATR	DESIST	REPR	TRANSF	CONCL
1º	45	19	6	-	20

Início no 1º semestre de 2014

**2014**

**SEMESTRE – 28/07/2014 a 17/12/2014**

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO SUBSEQUENTE ET GN – 0906

SEMESTRE	MATR	DESIST	REPR	TRANSF	CONCL
3º	15	EM ANDAMENTO			

Início no 2º semestre de 2013



PROCESSO N° 632/14

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO SUBSEQUENTE ET GN – 0906

SEMESTRE	MATR	DESIST	REPR	TRANSF	CONCL
2º	20	EM ANDAMENTO			

Início no 1º semestre de 2014

### 1.7 Coordenação de Curso (fl. 217)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
-Imbelina Lopes Teixeira	-Bacharel em Administração -Programa Especial de Formação Pedagógica/Administração	-Coordenação de Curso

### 1.8 Comissão de Verificação (fl. 316)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 349/13, de 28/10/13 – NRE de Toledo, integrada pelos técnicos pedagógicos: Claudete Miola de Castro, licenciada em Pedagogia; Andréia Soares Fritsche de Souza, licenciada em Letras, Cleber Ferreira de Almeida, bacharel em Filosofia e como perita Claudete Prieto Lovera Hirano, bacharel em Ciência Contábeis e Programa Especial de Formação Pedagógica/Administração, emitiu o laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do curso.

### 1.9 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 131/14 – DET/SEED, encaminha ao CEE/PR o processo para a renovação do reconhecimento do curso.

## 2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

Da análise do processo constata-se que os docentes possuem habilitação de acordo com as disciplinas indicadas.

A Comissão de Verificação relata que a instituição de ensino apresenta infraestrutura adequada para oferta do curso, com acessibilidade para educandos com deficiências. Apresenta laboratórios de Informática e biblioteca com acervo bibliográfico atualizado. Houve uma



PROCESSO N° 632/14

quantidade significativa de alunos desistentes e que de acordo com as informações da instituição de ensino, as desistências foram motivadas por ingresso no Ensino Superior, horário de trabalho, cansaço físico, entre outros. No entanto, a coordenação do curso e a equipe pedagógica propõe metas para diminuir tal índice, oferecendo atividades extraclasse, a fim de envolver os alunos em projetos e outras atividades.

Foram apensadas ao processo as fls. 396 a 414, constando a autoavaliação do curso.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

## II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 1000 horas, período mínimo de integralização do curso de 03 semestres, 45 vagas semestrais, presencial, do Colégio Estadual Mendes Gonçalves – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Guaíra, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir de 15/12/13 até 15/12/18, de acordo com as Deliberações nº 09/06 e nº 02/10-CEE/PR;

Recomendamos à mantenedora:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) que a formação pedagógica dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada;

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;





PROCESSO N° 632/14

b) adequar o Plano de Curso de acordo com a Deliberação nº 05/13-CEE/PR, de 10/12/13, que dispõe sobre as normas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

c) atender a Deliberação nº 03/13-CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica, quando da solicitação da renovação do reconhecimento.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 16 de setembro de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE